



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.108 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito Suplementar no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, visando o atendimento de necessidades orçamentárias da administração pública, em relação as seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município de Arantina, quais sejam:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

Unidade 04 - VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 00 - VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.04.00.15.452.0005.2.0022-100 - 3.3.90.30.00 MAN.DE ATIVIDADES DO SER. DE OBRAS --- R\$ 40.000,00

2.04.00.15.452.0005.2.0024-100 - 3.3.90.39.00 MAN. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL R\$ 55.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 95.000,00

Total da Unidade 04 ----- R\$ 95.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.05.00.10.301.0004.2.0028-102 - 3.3.90.36.00 MAN. DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONT -- - R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 20.000,00

Total da Unidade 05 ----- R\$ 20.000,00

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.08.00.12.361.0001.2.0050-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -- - R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 5.000,00

Total da Unidade 08 ----- R\$ 5.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 120.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

Unidade 02 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.02.00.04.122.0002.2.0010-100 - 3.3.90.39.00 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ----- R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 5.000,00

Total da Unidade 02 ----- R\$ 5.000,00

Unidade 04 - VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 00 - VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.04.00.15.452.0005.2.0023-100 - 3.1.90.16.00 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA ----- R\$ 2.000,00

2.04.00.26.782.0005.2.0025-100 - 3.3.90.36.00 MAN DE SER EM ESTRADAS VICINAIS - - - R\$ 5.000,00

2.04.00.15.451.0005.2.0021-100 - 4.4.90.51.00 MAN E MELHORIAS DE P E VIAS UR ----- R\$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 9.000,00

Total da Unidade 04 ----- R\$ 9.000,00

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.05.00.10.122.0002.2.0026-102 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - - - - R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 20.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 20.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.06.00.08.122.0002.2.0034-100 - 4.4.90.52.00 ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR - - - - R\$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 3.000,00

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.06.01.08.244.0007.2.0038-100 - 3.3.90.32.00 MAN. DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - - - R\$ 4.000,00

2.06.01.16.482.0007.1.0014-100 - 3.3.90.32.00 RECUP. MOR DE FAM. BAIXA RENDA - - - R\$ 5.000,00

2.06.01.16.482.0007.1.0014-100 - 3.3.90.36.00 RECUP MOR DE FAM BAIXA RENDA - - - R\$ 5.000,00

2.06.01.08.122.0002.2.0035-100 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SUAS - - - - - R\$ 5.000,00

2.06.01.08.244.0007.2.0037-100 - 4.4.90.52.00 MAN. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - - R\$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 23.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 26.000,00

Unidade 07 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE

Sub-Unidade 00 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE

2.07.00.17.512.0005.2.0044-100 - 3.3.90.36.00 MAN DO SISTEMA DE ABAS DE ÁGUA - - - - R\$ 3.000,00

2.07.00.17.512.0005.2.0044-100 - 3.3.90.39.00 MAN DO SISTEMA DE ABAS DE ÁGUA - - - - R\$ 4.000,00

2.07.00.18.541.0005.2.0045-100 - 3.3.90.39.00 PRESERVAÇÃO DA ÁREA AMBIENTAL - - - - R\$ 5.000,00

2.07.00.15.451.0005.1.0015-100 - 4.4.90.51.00 DRAG, MELHORIAS E LIMPEZA DOS RIOS - - - R\$ 5.000,00

2.07.00.17.512.0005.2.0043-100 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - - - R\$ 5.000,00

2.07.00.18.541.0005.2.0045-100 - 4.4.90.51.00 PRESERVAÇÃO DA ÁREA AMBIENTAL - - - - R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 27.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 27.000,00

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.08.00.12.361.0001.2.0051-101 - 3.3.90.36.00 CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES - - - - R\$ 5.000,00

2.08.00.04.122.0002.1.0036-100 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍ PARA SEC. DE EDUC - - R\$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 8.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - R\$ 8.000,00

Unidade 09 - CULTURA ESPORTE E LAZER

Sub-Unidade 00 - CULTURA ESPORTE E LAZER

2.09.00.27.812.0009.2.0059-100 - 3.3.90.30.00 APOIO AO DESPORTO AMADOR - - - - R\$ 5.000,00

2.09.00.13.392.0010.2.0056-100 - 3.3.90.36.00 EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS - - R\$ 10.000,00

2.09.00.13.392.0010.2.0056-100 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 25.000,00

Total da Unidade 09 - - - - - R\$ 25.000,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 29 de outubro de 2019.


CARLOS ADRIANO DE CARVALHO
Vice - Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 29/10/2019
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1º
DA LEI ORGÂNICA.
RESPONSÁVEL